



Ano IV

Paracambi, segunda-feira, 28 de julho de 2025

Edição 1664

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 1.868, DE 14 DE JULHO DE 2025 =

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, e revoga a Lei nº 998, de 12 de maio de 2011"

TÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, criado pela Lei nº 998, de 12 de maio de 2011, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizatório e de assessoramento ao Poder Executivo, no âmbito de sua competência de formulação de políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, reestruturado nos termos desta Lei, rege-se pelas disposições da Lei Orgânica Municipal, por esta Lei e pelo Regimento Interno que adotar, ficando vinculado administrativamente ao órgão gestor de políticas públicas para mulheres, a Secretaria Municipal de Proteção e Política para a Mulher.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art.3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá, respeitadas as diretrizes da legislação federal aplicável e as normas emanadas do Poder Público Municipal, as seguintes competências:

I - Formular diretrizes e propor políticas públicas em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, visando à eliminação de qualquer discriminação contra a mulher;

II - Colaborar com os demais órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas da saúde, educação, habitação, cultura, trabalho, prevenção e atendimento à mulher em situação de violência;

III - Receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IV - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates, ações e campanhas educativas sobre a condição da mulher;

V- Promover e participar de intercâmbios com outras entidades e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação de gênero;

VI- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções coletivas que assegurem os direitos da mulher, visando a obtenção de igualdade e equidade de gênero;

VII- Participar da elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades que visem assegurar as condições de igualdade às mulheres, inclusive na articulação para inclusão de dotações na proposta orçamentária do Município;

VIII-Assessorar a Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para a Mulher, responsável por desenvolver as políticas para as mulheres na articulação com outros órgãos da Administração Pública do Município e com os Governos Estadual e Federal;

IX- Participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

X- Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no COMDIM, visando incentivar e aperfeiçoar o

relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

XI- Articular-se em realizar convênios, com os movimentos de mulheres, movimentos sociais, Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns para implementação de ações para a igualdade, equidade e fortalecimento do processo de controle social;

XII - Elaborar e propor modificações no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM compõe-se de 10 (dez) membros, representantes de Órgãos do Governo Municipal e da sociedade civil, na seguinte forma:

I - 05 (cinco) representantes do Governo Municipal, sendo 1 (um) integrante do órgão gestor de políticas públicas para mulheres e os demais integrantes de órgãos governamentais de atuação preferencial nas seguintes áreas:
a) Assistência social;
b) Saúde;
c) Educação;
d) Trabalho, emprego e renda;
e) Direitos humanos.

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, com atuação efetiva na promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher, indicados:

a) Por movimento, fórum ou coletivo de mulheres;
b) Por povos e comunidades tradicionais;
c) Por comunidades religiosas;
d) Por sindicatos ou associações profissionais;
e) Por entidades de classe, movimentos comunitários ou estudantil.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembleias dos segmentos envolvidos, especificamente convocadas para esse fim, na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 2º Os representantes dos órgãos do Governo Municipal serão indicados pelos seus respectivos gestores, com anuência do chefe de Poder Executivo.

§ 3º A cada membro titular do Conselho corresponde um suplente, oriundo do mesmo órgão ou segmento representado, escolhidos ou indicados da mesma forma do respectivo titular.

§ 4º Somente poderá participar do COMDIM as representações da sociedade civil que estejam efetivamente funcionando no Município, há pelo menos 1 (um) ano.

Art. 5º O COMDIM será regido, no que se refere a seus membros, pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, atuarão voluntariamente, com mandato de 2 (dois) anos, escolhidos democraticamente, e poderão ser substituídos quando necessário, cumprindo suas funções conforme a lei.

Art. 6º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo o seu efetivo exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade;

I - Os membros do COMDIM poderão ser substituídos pelo órgão ou segmento que representam, mediante solicitação dirigida ao Prefeito;

II - Ocorrendo vacância o Prefeito nomeará o sucessor, observados os mesmos critérios adotados para a indicação do sucedido, e pelo tempo necessário ao complemento do mandato interrompido;

III- Tratando-se de mera substituição nos casos previstos no Regimento Interno, o suplente será convocado pelo Presidente do Conselho;

IV- O mandato de qualquer Conselheiro será considerado extinto nos casos de:

- a) Renúncia expressa, mediante comunicação escrita dirigida ao Conselho;
- b) Renúncia tácita, configurando-se esta pela ausência a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas.
- c) Desvinculação do órgão ou entidade de origem da sua representação;

V - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. A eleição para renovação de mandato dos membros do Conselho será realizada em data estabelecida no seu Regimento Interno, que disporá também sobre a forma de convocação, prazos e processo eleitoral.

Seção II Do Funcionamento

Art. 7º O COMDIM funcionará de acordo com o seu Regimento Interno, obedecidas as seguintes normas:

I - O órgão de deliberação máxima é o Plenário;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, sem necessidade de convocação formal, na forma do Calendário de Reuniões aprovado anualmente pelo Plenário e divulgado pela Presidência no Diário Oficial da municipalidade;

III - As sessões extraordinárias poderão ser realizadas quando convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente do Conselho ou mediante requerimento da maioria absoluta dos seus membros;

IV - O Conselho se reunirá com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros; mas somente deliberará pela maioria dos votos dos presentes;

V - As decisões do COMDIM deverão constar de atas das reuniões e serão consubstanciadas em resoluções;

VI - Ao Presidente do COMDIM será garantido o voto em caso de empate nas deliberações do Plenário, além do voto a que tem direito individualmente como membro.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias previstas no inciso II deste artigo deverão ser precedidas de convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da qual constará a finalidade e a pauta dos trabalhos, podendo ser convocada através de um dos meios a seguir:

I - Publicação de edital em periódico oficial onde circulação local;
II - Comunicação por ofício protocolizado para cada um dos membros do Conselho;
III - Comunicação por correio eletrônico ou por aplicativo de mensagem instantânea, desde que haja confirmação do recebimento.

Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções o COMDIM poderá recorrer a outros órgãos, entidades e pessoas, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradoras do COMDIM as instituições que atuem direta ou indiretamente em favor da defesa dos direitos da mulher, sem prejuízo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o COMDIM em assuntos específicos, sem ônus para o Município;

III - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membro do COMDIM e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 9º As sessões Plenárias ordinárias e extraordinárias do COMDIM, deverão ter divulgação ampla e acesso garantido ao público.

Parágrafo único. As resoluções do COMDIM, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões deverão ser amplamente divulgados, em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Municipal.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO CONSELHO E DOS DIRIGENTES

Seção I Da Estrutura

Art. 10. A estrutura do COMDIM é composta dos seguintes órgãos, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Secretaria-Geral;
- IV - Câmaras Temáticas; e
- V - Comissões Especiais.

Art. 11. As titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente serão eleitos pelos membros do Conselho para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º As funções de Presidente e de Vice-Presidente serão ocupadas, alternadamente, entre representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

§ 2º A função de Presidente, no primeiro mandato de gestão do COMDIM, será exercida pela gestora do órgão municipal com competência para elaborar políticas públicas para mulheres, respeitada a alternância prevista no § 1º nos mandatos subsequentes.

§ 3º A Secretaria Geral do Conselho será exercida por uma servidora da secretaria.

Seção II Dos Dirigentes dos Órgãos do Conselho

Art. 12. As competências e atribuições dos titulares dos órgãos do Conselho serão detalhadas no Regimento Interno.

TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Regimento Interno do Conselho será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua instalação, e após aprovado pela maioria absoluta de seus membros, será homologado por ato do Poder Executivo.

Art. 14. A instalação do Conselho ocorrerá com a posse dos membros titulares.

Art. 15. O COMDIM integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para a Mulher como sub-unidade orçamentária.

Art. 16. Fica incluído na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 1.778, de 2024 - (LOA/2025), o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Lei nº 998, de 12 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS

EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SME AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO RECURSO POR ERRO MATERIAL

A Secretaria de Educação do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.278/2017, considerando o Decreto Municipal 6.031 de 02 de julho de 2025, Portaria Nº 12, de 02 de julho de 2025, o resultado preliminar publicado na Edição Extra do D.O.E Nº 1654, de 18/07/2025 e o resultado final publicado no D.O.E Nº 1662 de 25 de julho de 2025 – REPUBLICA o resultado da interposição de recursos do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – SME, por erro material, sem modificação do resultado final.

Paracambi, 28 de julho de 2025

ROBERTA FORNASIER CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Edição 1664 - Página 03

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

N. RECURSO	N. INSC CARGO	NOME	RESULTADO RECURSO	ANTES DO RECURSO	SITUAÇÃO	APÓS O RECURSO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1 Professor A – História	JORGE LUIZ ABREU DE CARVALHO	DEFERIDO	20,5	APTO	25,5	APTO	
2	6 PROF - MEDIADOR	TATHIANE DE CAMPOS MIGUEL TEIXEIRA	DEFERIDO	14,5	APTO	24	APTO	
3	17 Assistente Educacional	ITAMAR FARIA'S DA COSTA JÚNIOR	DEFERIDO	0	DESCLASSIF.	16,5	APTO	
4	23 Professor B	VALÉRIA CRISTINA FERREIRA	DEFERIDO	20	DESCLASSIF.	20	APTO	
5	25 Professor B	DAYANNE CARDOSO LOPES	INDEFERIDO	22,8	APTO	22,8	APTO	
6	33 Professor B	EUZANGELA DE RESENDE SILVA MOREIRA	INDEFERIDO	21,5	APTO	21,5	APTO	
7	45 Professor A – Ciências	MAURO ROBSON SILVA RODRIGUES	DEFERIDO	22	APTO	24	APTO	
8	64 Professor B	ROSEMARY ROBUSTI DE ALMEIDA	DEFERIDO	25	DESCLASSIF.	25	APTO	
9	82 Professor B	TAYSSA SOARES DE ABREU	DEFERIDO	1	DESCLASSIF.	8,5	APTO	
10	89 Professor B	CELMAR MARIA DA S. MONTEIRO	DEFERIDO	13	APTO	22,5	APTO	
11	99 Professor A – Matemática	GLAYDSON RAFAEL BASTOS DA SILVA	DEFERIDO	13	APTO	30	APTO	
12	120 Professor B	ELIZANGELA HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDO	21	APTO	19,5	APTO	
13	148 PROF - MEDIADOR	PATRÍCIA TONE DA SILVA	DEFERIDO	20	APTO	24	APTO	
14	162 Professor A – Ensino Religioso	GILSON LOPES DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO	18	APTO	22,5	APTO	
15	188 Professor B	SUELLEN DA SILVA FONSECA	INDEFERIDO	3	DESCLASSIF.	0	DESCLASSIFICADO	4.1 - E
16	194 PROFESSOR A - EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLA GEISABE DE SOUZA SILVA CONSTA	INDEFERIDO	0	DESCLASSIF.	0	DESCLASSIFICADO	4.1 - J
17	229 Professor A – Língua Portuguesa	JEZUEL DE MENEZES VIEIRA	DEFERIDO	11,5	APTO	27,5	APTO	
18	240 PROF - MEDIADOR	ELISANGELA DE OLIVEIRA MANOEL	DEFERIDO	9,5	APTO	22,5	APTO	
19	245 Professor A – Língua Portuguesa	LORANE GUIMARÃES CARVALHO	DEFERIDO	21,5	APTO	29	APTO	
20	258 PROFESSOR A - EDUCAÇÃO FÍSICA	MARY DE OLIVEIRA CARVALHO	INDEFERIDO	0	DESCLASSIF.	0	DESCLASSIFICADO	4.1 - J
21	260 Professor A – História	MARCIA CRISTINA DOS S. S. CANZANI	DEFERIDO	22,5	APTO	23,5	APTO	
22	265 Professor B	TERESA CRISTINA GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	18	APTO	18	APTO	
23	284 Professor B	MANUELA DO NASCIMENTO COUTINHO	DEFERIDO	15,5	APTO	17,5	APTO	
24	312 PROF - MEDIADOR	FLAVIA REJANE RAMOS DA COSTA	INDEFERIDO	0	DESCLASSIF.	0	DESCLASSIFICADO	4.1 J
25	313 Professor A – Língua Portuguesa	FÁBIA DE JESUS MACHADO MIGUEL	DEFERIDO	23,3	APTO	28,8	APTO	
26	318 Professor B	JESSILDA RODRIGUES DE F. DOS SANTOS	DEFERIDO	0	DESCLASSIF.	26	APTO	
27	338 PROFESSOR A - EDUCAÇÃO FÍSICA	MANUELA DE FREITAS POIARES	DEFERIDO	0	DESCLASSIF.	6	APTO	
28	359 Professor A – Ciências	KAROLINE MACHADO DE CARVALHO	DEFERIDO	8	APTO	21,5	APTO	
29	359 Professor A – Geografia	CARLOS FERNANDO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	0	DESCLASSIF.	0	DESCLASSIFICADO	4.1-G, 4.1-O
30	385 Professor A – Artes	TALITA SOUZA DOS REIS GONÇALVES	INDEFERIDO	13	APTO	13	APTO	
31	415 Professor A – Geografia	MICHELE DE OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDO	OMISSÃO	OMISSÃO	25	APTO	
32	447 PROFESSOR A - EDUCAÇÃO FÍSICA	ANNE MARCELLE DOS S. B. R. DA SILVA	DEFERIDO	0	DESCLASSIF.	24,5	APTO	
33	458 PROFESSOR A - EDUCAÇÃO FÍSICA	JANE ROCHA DA COSTA	INDEFERIDO	0	DESCLASSIF.	0	DESCLASSIFICADO	4.1 - J
34	480 PROF - MEDIADOR	GISELY SANTOS ALVES	INDEFERIDO	14,3	APTO	14,3	APTO	
35	481 Professor B	MARCIELE DE ALMEIDA LIMA	DEFERIDO	21,5	APTO	18,5	APTO	
36	492 PROFESSOR A - EDUCAÇÃO FÍSICA	TATIANE DE SOUZA CASIMIRO BAPTISTA	DEFERIDO	0	DESCLASSIF.	21,5	APTO	
37	506 Professor A – Geografia	ELIZABETH ROSA RODRIGUES	DEFERIDO	16	APTO	23,5	APTO	
38	535 Professor A – Matemática	PRISCILA MELLO DE ANDRADE ROCHA	DEFERIDO	13	APTO	18,5	APTO	
39	541 PROF - MEDIADOR	MARIA SELMA DE OLIVEIRA RODRIGUES V	DEFERIDO	OMISSÃO	OMISSÃO	17,5	APTO	
40	542 Professor A – Língua Portuguesa	KARINA AZEVEDO DOS SANTOS XAVIER	INDEFERIDO	0	DESCLASSIF.	0	DESCLASSIFICADO	4.1-F, O
41	546 Professor B	MONIQUE DA SILVA LOPEZ	DEFERIDO	22,5	APTO	23,5	APTO	
42	555 PROF - MEDIADOR	RENATA DE ARAUJO PIRES DE SOUZA	DEFERIDO	19,9	APTO	28,4	APTO	
43	599 Professor A – Língua Portuguesa	VANESSA FREIRE COIMBRA JORDÃO	DEFERIDO	24,1	APTO	25,1	APTO	
44	600 Professor B	TATIANI RAMALHO DE MORAIS DA CRUZ	DEFERIDO	20	APTO	22	APTO	
45	622 Professor B	GISELE CANDIDA DE SOUSA	DEFERIDO	17,5	APTO	27	APTO	
46	630 Professor A – Língua Portuguesa	MARISMARY DE LIMA ROCCHETTE LEMOS	INDEFERIDO	0	DESCLASSIF.	0	DESCLASSIFICADO	4.1-C, D
47	673 Professor B	SIMONE GOMES DOS REIS DE MOURA	DEFERIDO	15	APTO	19,5	APTO	
48	690 Assistente Educacional	SUELEM MARQUES DE LIMA	INDEFERIDO	0	DESCLASSIF.	0	DESCLASSIFICADO	4.1-D, O

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

N. RECURSO	N. INSC CARGO	NOME	RESULTADO RECURSO	ANTES DO RECURSO	SITUAÇÃO	APÓS O RECURSO	SITUAÇÃO	MOTIVO
49	754 Professor A – Língua Espanhola	ROSELENE TEIXEIRA DE MATOS	DEFERIDO	21	APTO	27	APTO	
50	808 PROFESSOR A - EDUCAÇÃO FÍSICA	BEATRIZ AMARAL CARVALHO	INDEFERIDO	0	DESCLASSIF.	0	DESCLASSIFICADO	4.1 - E
51	836 PROFESSOR A - EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNA CRISTINA SILVA SOARES DIAS	DEFERIDO	0	DESCLASSIF.	26,5	APTO	
52	848 Professor A – História	LUCAS BOA NOVA AZEVEDO	INDEFERIDO	0	DESCLASSIF.	0	DESCLASSIFICADO	4.1 - J
53	866 Professor B	VALÉRIA SILVA FERNANDES	DEFERIDO	14,5	APTO	22	APTO	
54	927 Professor B	ECIMAR SANTIAGO LOURO	DEFERIDO	6,6	DESCLASSIF.	8,1	APTO	4.1 D
55	931 Professor B	ELISANGELA MORAES DA SILVA	DEFERIDO	14,5	APTO	15,5	APTO	
56	967 Professor B	EMILLY CABRAL GUERREIRO	INDEFERIDO	0	DESCLASSIF.	0	DESCLASSIFICADO	4.1 E

